

DECRETO N.º 92, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

Declara de utilidade Pública e interesse social para fins de desapropriação para urbanização e construção de habitações populares, os imóveis que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita de Itapagipe**, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º., XXIV da Constituição Federal de 1988, artigo 2º. c/c artigo 6º. todos do Decreto-lei nº. 3.365/41, artigo 65, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de utilidade pública, conforme preceitua art. 5º. do Decreto Lei supra mencionado em especial as alíneas “e” e “i”;

Considerando o disposto no inciso V do artigo 2º. da Lei nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Considerando que ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população;

Considerando o déficit habitacional existente no Município;

Considerando a implantação de programas sociais na área habitacional;

Considerando que, a área pretendida pelo Município atende as necessidades;

Considerando a existência de dotação orçamentária própria, bem como de disponibilidade financeira para efetivação da medida expropriatória.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação para urbanização e construção de unidades habitacionais populares os seguintes imóveis:

GLEBA 01

IMÓVEL: Uma gleba de terras rural, Matriculado sob o nº. 2.094 do Livro nº. 2, do Registro Imobiliário de Itapagipe/MG., situada na fazenda “LAGEADO” no Município e Comarca de Itapagipe/MG., com área de 9,06,16 ha., de propriedade de VERA LÚCIA

SOARES QUEIROZ e WILSON GERALDO DE QUEIROZ, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações:- Começam estas divisas e confrontações em um marco cravado junto à propriedade de DANIEL SOARES, deste marco segue confrontando com a prefeitura de ITAPAGIPE-MG (antes DANIEL SOARES) com rumo de $64^{\circ}46'22''$ NW e distância de 29,29 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a direita confrontando com VERA LÚCIA SOARES QUEIROZ (parte do quinhão 04) com os seguintes rumos e distâncias; $36^{\circ}13'13''$ NW – 116,07 m; $56^{\circ}46'47''$ SW – 63,26 m; indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a direita confrontando com a PREFEITURA DE ITAPAGIPE-MG (antes DANIEL SOARES) com rumo de $64^{\circ}46'22''$ NW e distância de 344,67 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a direita confrontando com VERA LÚCIA SOARES QUEIROZ (quinhão 04) com os seguintes rumos e distâncias: $36^{\circ}13'13''$ NW – 167,25 m; $56^{\circ}46'47''$ NE – 242,00 m; $36^{\circ}13'13''$ SE – 611,98 m, até encontrar o marco inicial.

GLEBA 02

IMÓVEL: Uma gleba de terras rural, Matriculado sob o nº. 2.146 do Livro nº. 2, do Registro Imobiliário de Itapagipe/MG., situada na fazenda “LAGEADO” no Município e Comarca de Itapagipe/MG., com área de 2,49,38 ha., de propriedade DANIEL SOARES, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações:- Começam estas divisas e confrontações em um marco cravado junto à propriedade de DANIEL SOARES (quinhão 02), deste marco segue confrontando com DANIEL SOARES (quinhão 02) com os seguintes rumos e distâncias: $56^{\circ}46'47''$ SW – 167,74 m; $36^{\circ}13'13''$ NW – 302,75 m, indo assim encontrar outro marco deste marco segue a direita confrontando com a prefeitura de ITAPAGIPE-MG (antes VERA LÚCIA SOARES QUEIROZ quinhão 04) com rumo de $64^{\circ}46'22''$ SE e distância de 344,67 m, indo assim encontrar o marco inicial.

GLEBA 03

IMÓVEL: Uma gleba de terras rural, Matriculado sob o nº. 2.146 do Livro nº. 2, do Registro Imobiliário de Itapagipe/MG., situada na fazenda “ LAGEADO” no Município e Comarca de Itapagipe/MG., com área de 0,63,29 ha., de propriedade de DANIEL SOARES, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações:- Começam estas divisas e confrontações em um marco cravado junto à propriedade de DANIEL SOARES (quinhão 02), deste marco segue confrontando com DANIEL SOARES (quinhão 02) com rumo de $36^{\circ}13'13''$ SE e distância de 159,62 m, indo assim encontrar a Marge direta do córrego BREJINHO, deste marco segue pelo veio d’água abaixo até encontrar um marco onde fecha a cerca de arame de divisa da propriedade de JOSÉ CÂNDIDO SOARES (quinhão 01), deste marco segue a direita confrontando com JOSÉ CÂNDIDO SOARES (quinhão 01) com rumo de $68^{\circ}54'50''$ NW e distância de 24,68 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a direita confrontando com DANIEL SOARES (quinhão 02) com os seguintes rumos e distâncias: $23^{\circ}02'59''$ NE – 166,24 m; $36^{\circ}13'13''$ NW – 174,88 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a direita confrontando com a prefeitura de ITAPAGIPE-MG (antes VERA LÚCIA SOARES QUEIROZ quinhão 04) com rumo de $64^{\circ}16'22''$ SE e distância de 29,29 m, indo assim encontrar o marco inicial.

Art. 2º - A utilidade pública e o interesse social descritos no art. 1º deste Decreto tem por base a criação de centro de população, urbanização e edificação de unidades habitacionais populares, conforme autorizam respectivamente o artigo 5º alíneas “e” e “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações) e o artigo 2º., inciso V da Lei nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Art. 3º - Esta desapropriação efetivar-se-á mediante acordo ou processo judicial, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21.06.41.

Art. 4º - Fica a Advocacia Geral do Município autorizada a invocar caráter de urgência no caso de instauração de processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio e 1956.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria constante no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 03 de fevereiro de 2.010.

**Benice Nery Maia
Prefeita**

**Mário Lúcio Queiroz da Costa
Secretário Municipal de Planejamento e Administração**